



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ATENÇÃO!

EXISTE A POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS NOSSAS LICITAÇÕES POR VIA POSTAL, NÃO SENDO NECESSÁRIO ESTAR PRESENTE NA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO, CONFORME ITEM 5.2.

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 034/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, TROCA DE PNEUS, E SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS NO LOCAL.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Licitações do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - PR, pelo e-mail licita.samae@gmail.com. O edital de licitação acima citado, contém trinta e oito folhas incluindo esta, a ser realizado no dia **24 de Agosto de 2022**, às 14h:00m, na Sede do SAMAE de Andirá, sito à Rua Minas Gerais, nº 828, Jardim Centenário – Andirá – PR.

A não remessa desse recibo, para o e-mail, exige o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - PR da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.samaeandira.com.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone: Fax:

E-mail:

Andirá, ____ de _____ de 20__.

Nome por extenso e carimbo da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

SUMÁRIO

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO	1
SUMÁRIO	2
EDITAL	3
1 OBJETO	4
2 DA PARTICIPAÇÃO	5
3 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	6
4 CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES	6
5 ENTREGA DOS ENVELOPES	7
6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)	8
7 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)	9
8 DA SESSÃO PÚBLICA	9
9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS	11
10 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
11 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	12
12 DA FORMA DE EXECUÇÃO	12
13 PAGAMENTO	12
14 INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO	13
15 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	14
16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15
ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA	17
ANEXO 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	22
ANEXO 03 - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	25
ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL	26
ANEXO 05 - DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	27
ANEXO 06 - DECLARAÇÃO UNIFICADA	28
ANEXO 07 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO	29
ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	31
ANEXO 09- MINUTA DE CONTRATO	32
CERTIDÃO	37
AVISO DE LICITAÇÃO	38



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº034/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022.

PARECER JURÍDICO:82/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, TROCA DE PNEUS, E SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS NO LOCAL.

VALOR MÁXIMO: R\$ 11.795,42(onze mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

ÓRGÃO CONTEMPLADO: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

SOLICITAÇÕES ATENDIDAS: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E GABINETE.

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Jornal Oficial dos Municípios do Paraná: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>
Página Oficial do Município na Internet: <http://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes>
Painel de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá.
Site: www.tce.pr.gov.br

DATAS DO CERTAME

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 13h49m do dia 24 de Agosto de 2022.

CRENCIAMENTO: Das 13h:50m até as 13h:59m do dia 24 de Agosto de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h:00m do dia 24 de Agosto de 2022

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

ENDEREÇOS

Local do Certame:
Sede do SAMAE de Andirá
Rua Minas Gerais, nº. 828, Andirá – PR, Cep: 86380-000
Fone: (43) 3538-1710
E-mail: licita.samae@gmail.com

PREGOEIRO E EQUIPE

PREGOEIRO DESIGNADO: RONIVALDO VISOTO

EQUIPE DE APOIO: KERLIS SIMONE DE FREITAS, FERNANDO PREVIATO BAZZO, FLAVIA MARIA DA SILVA E FERNANDA LEITE BRUNAÇO.

PORTARIA: Nº. 676 DE 06 DE ABRIL DE 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - PR, Estado do Paraná torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO - Forma Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.**

Justifica-se a adoção do pregão de forma presencial, conforme determina o Acordão 2605/2018 do TCE/PR, pelos seguintes motivos:

- Decreto Municipal nº. 8.165 de 12 de Junho de 2018, que Institui o programa municipal de fomento ao desenvolvimento sócio econômico local e regional, denominado COMPRA ANDIRÁ, principalmente no que se refere ao Art. 4º, "IX - priorizar a utilização de pregão na modalidade presencial na aquisição de bens ou serviços comuns, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais estabelecidos na região, como política pública de incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional", e o art. 6º. "Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial";
- Esta Autarquia é um órgão pequeno, com quadro reduzido de servidores, que além de terem as atribuições de seus cargos, acumulam ainda o encargo de Comissão de Licitação;
- O município de Andirá é de pequeno porte, com carência de ações que promovam o seu desenvolvimento, entende-se que a realização de Pregão Presencial é essencial para o desenvolvimento do município;
- Lei Complementar nº 123/2006, no que se refere ao tratamento diferenciado e favorecido às pequenas empresas, de modo a apresentar uma alternativa efetiva de desenvolvimento econômico e social, sobretudo por intermédio das contratações realizadas pelo Poder Público;
- A realização Predominantemente do Pregão Eletrônico, não vai ao encontro do que prevê o tratamento diferenciado as micros e pequenas empresas, que encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, pois, tanto as Micro e Pequenas Empresas, quando os Microempreendedores Individuais não possuem estrutura ou conhecimento técnico para operar um certame eletrônico.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2016, Decreto Municipal nº 7.344, de 24 de maio de 2016, Decreto Municipal nº 8.222, de 24 de julho de 2018, Lei Municipal nº 2.867 de 27 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal nº. 8.883, de 20 de maio de 2020 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário determinados.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário determinados.

1 OBJETO

1.1 Este Pregão tem por objeto futura Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, TROCA DE PNEUS, E SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS NO LOCAL., conforme especificado no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

1.1.1 Os serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.1.2 As empresas deverão apresentar proposta eletrônica com arquivo salvo em pendrive ou CD, junto a proposta impressa. A proposta eletrônica deverá ser solicitada pelas empresas no e-mail "licita.samae@gmail.com".

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Trata-se de licitação **EXCLUSIVA** para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06

2.2 Poderão participar desta licitação MEI, ME e EPP, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresa com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

2.3 **Aplica-se neste edital a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's em âmbito local, Em não havendo um mínimo de 01 (um) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local na abertura do certame, se estenderá regional as pertencentes a Mesorregião do Norte Pioneiro Paranaense, com base no Decreto Municipal nº 8.165 12 de Junho de 2018 , até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48 § 3º e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;**

- Município que compõem a Mesorregião do Norte Pioneiro Paranaense: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Mesorregião de Assaí municípios que a compõem: Assaí, Jataizinho, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Santa Cecília do Pavão, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira e Uraí;

- Mesorregião de Cornélio Procópio municípios que a compõem: Cornélio Procópio, Bandeirantes, Andirá, Ribeirão do Pinhal, Santa Maria, Congonhinhas, Nova Fátima, Abatia, Itambaracá, Sertaneja, Leopólis, Nova América da Colina, Santa Amélia, Santo Antônio do Paraíso; - Mesorregião de Ibaiti municípios que a compõem: Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão, Sapopema;

- Mesorregião de Jacarezinho municípios que a compõem: Barra do Jacaré, Cambará, Jacarezinho, Jundiá do Sul, Ribeirão Claro, Santo Antônio da Platina;

- Mesorregião de Wenceslau Braz municípios que a compõem: Carlópolis, Guapirama, Joaquim Távora, Quatiguá, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz.

2.3.1 **O Microempreendedor Individual; as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este edital, e:**

2.4 Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.5 A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.6 **Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste pregão:**

2.6.1 Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.6.2 Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

2.6.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.6.5 Servidor ou dirigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – PR – Paraná, e seus parentes até 3º grau, conforme artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

2.6.6 Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção, não poderão efetuar qualquer tipo de transação comercial com o município, substituindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções.

2.6.7 Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.

2.6.8 Servidor ou dirigente deste Município de Andirá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.6.9 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão

3 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

indicado no **ANEXO 03**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade, que contenha as informações do número do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 04**.

4.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 05**.

4.3 Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES.

4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5 ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

5.2 Poderão ser aceitos o recebimento de envelopes por via postal. Sendo assim, os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação de habilitação e as propostas. Os licitantes deverão se atentar para as datas e horários finais para recebimento destes, constantes neste Edital.

5.2.1 A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado na página 5 do edital, conforme consta no sumário e apenas irá participar da licitação as empresas cujo os envelopes chegarem até o horário marcado para o início da licitação, conforme consta no edital.

5.2.2 Os licitantes que optarem pela participação postal não poderão ofertar lances, interpor recursos ou negociar com o pregoeiro.

5.3 O licitante que não credenciar representante, deverá, obrigatoriamente, entregar a declaração de habilitação (anexo 04) devidamente assinada (art. 4º, inc. VII, lei 10.520/02) – fora dos envelopes de documentação/proposta – uma vez que não possuirá poderes para firmar, no momento da sessão, tal declaração, caso esqueça de trazê-la no certame. Diga-se o, mesmo para a declaração de condição de ME/EPP (se for este o caso) (anexo 5).

5.4 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação. O licitante poderá retirar do envelope os documentos referentes ao credenciamento e devolver os envelopes devidamente lacrados.

5.4.1 Não poderá o pregoeiro ou equipe de apoio violar o envelope para coletar os documentos de credenciamento. O envelope deverá ser devolvido ao representante da empresa licitante para que ele



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

mesmo retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue-o à Administração.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

AO, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ.

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO Nº 22/2022– FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, TROCA DE PNEUS, E SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS NO LOCAL.

6.2 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 07.**

6.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as ESPECIFICAÇÕES, as MARCAS E/OU FABRICANTE e MODELO (**quando aplicável**) dos produtos ofertados, conforme Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital.

6.2.5 Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.5.1 O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por lote para a classificação das propostas.

6.2.5.2 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.5.3 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.2.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.7 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

6.3 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.3.1 Ultrapassem os valores superiores ao máximo no Anexo 01 – Termo de Referência;

6.3.2 Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.3.3 Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

6.3.4 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.3.5 Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.4 Erros formais não poderão servir de motivo para desclassificação de propostas.

7 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

7.1 Conforme ANEXO 02, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

AO, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ.

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, TROCA DE PNEUS, E SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS NO LOCAL.

7.2 Os envelopes das empresas não declaradas vencedoras não serão devolvidos até a assinatura do contrato da empresa vencedora.

8 DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando fará a aceitação das propostas, **observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6, deste Edital; e** classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

8.7 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.7.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.4 Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.7.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.7 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 O disposto no item 8.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DECLASSIFICADA**.

8.11 Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.12 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

8.15 Se o proponente não atender as exigências editalícias, ou der causa durante ou posteriormente a sessão a fatos que impeçam sua adjudicação, serão aplicadas as penalidades, inclusive com suspensão de não poder participar de Licitação no Município, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

8.16 Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

8.17 A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.18 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.19 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

8.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, os quais deverão ser protocolados na sede administrativa do SAMAE, sob pena de indeferimento.

9.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, a qual será encaminhada por meio eletrônico, via e-mail e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, bem como, os encaminhando via fax-símile ou por meio eletrônico via e-mail.

9.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

9.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal,



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.4 Sem prejuízo das penalidades legalmente previstas, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, podendo o SAMAE rescindir o instrumento contratual, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante.

11 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na NAD – Nota de Autorização de Despesa, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

12 DA FORMA DE EXECUÇÃO

12.1 O objeto do presente Pregão **será entregue de forma fracionada conforme solicitação dos departamentos do SAMAE**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.

12.2 A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 72 (Setenta duas) horas, não sendo aceito atraso superiores a 72 (Setenta duas) horas, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.

12.3 A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

12.4 O faturamento deverá ser emitido para SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - CNPJ Nº 20.856.995/0001-02 - endereço: Rua Minas Gerais, nº 828 – Centro- Andirá – PR, Cep: 86.380-000.

13 PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

13.1.1 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

13.2 Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor

13.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAMAE de Andirá - PR.

13.4 Para empresas localizadas no Município de Andirá, será exigido prova de regularidade para com o SAMAE, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida por esta Autarquia, devendo ser apresentado com a nota fiscal.

13.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento oriundos do SAMAE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o pagamento até a sua efetivação, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

i = IPCA-E

14 INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

14.1 O servidor designado para fiscaliza os serviços deste processo, será:

Gestor Titular: Luiz Antonio Sabino

Fiscal Titular: Fabio Feriati

Fiscal Substituto: Jose Luiz Vasconcelos

14.2 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) ou um substituto, designados pela CONTRATANTE, mediante Portaria, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

14.3 A fiscalização do objeto do contratado será realizada por quem a autoridade competente indicar, pode este ser modificado a qualquer tempo, no interesse da Administração. Tal fato deverá ser comunicado ao contratado.

14.4 Cabe ao contratado atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação à execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste/contrato.

14.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

14.6 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes e/ou certidões comprobatórias.

14.7 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

14.8 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato.

14.9 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

14.10 Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

14.11 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste termo de referência.

14.12 Fica assegurado aos técnicos da CONTRATANTE o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

15 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;



e) “prática obstrutiva”: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do SAMAE de Andirá de promover inspeção ou auditoria.

15.3 Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

15.4 Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o SAMAE de Andirá – PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo SAMAE de Andirá - PR.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAMAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O SAMAE de Andirá – PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.2 O pregoeiro tem a prerrogativa de tomar as medidas necessárias para ampliar a competitividade, inclusive aceitar os envelopes de proposta de preço e habilitação no horário de credenciamento das empresas.

16.3 Não será permitido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos durante a fase de lances.

16.4 O licitante não poderá deixar o local do certame sem prévia autorização do pregoeiro.

16.5 O objeto ora licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93, os preços propostos poderão ser reajustados durante o período de vigência do Contrato.

16.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.7 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

16.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: www.andira.pr.gov.br

16.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

16.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Andirá-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

16.14 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 09h00 às 17h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, situado na Rua Minas Gerais, nº 828 - centro- Andirá – PR, Cep: 86.380-000, ou pelo telefone: (43) 3538-1710, para melhores esclarecimentos,

16.15 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.17 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.18 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO 01 – Termo de Referência
ANEXO 02 – Documentos para Habilitação
ANEXO 03 – Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 04 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 06 - Modelo de Declaração Unificada
ANEXO 07 - Modelo de Carta Proposta
ANEXO 08 - Declaração de Qualificação e Identificação do Representante Legal
ANEXO 09 - Minuta de Contrato

Andirá, 11 de Agosto de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
DIRETOR PRESIDENTE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto, MONTAGEM, TROCA DE PNEUS, E SOCORRO PARA CONserto DE PNEUS NO LOCAL.**

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A contratação para prestação de serviços especificados no objeto faz-se necessário para atender a demanda junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, contribuindo para que os veículos utilizados pela Autarquia estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Andirá/PR.

Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão – Registro de Preço, visto a dificuldade de se definir os quantitativos ideais a serem solicitados, uma vez que não é possível mensurar a quantidade de pneus que serão furados ou danificados. Neste sentido, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. Portanto, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se opção viável ao procedimento licitatório.

3 DO PREÇO MÁXIMO

3.1 A estimativa de consumo desta solicitação será R\$ 11.795,42 (onze mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

4 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada execução do serviço;

5 DA FORMA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de **QUALIDADE e SEGURANÇA**, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ANVISA, IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de **SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

5.2 O objeto do presente Pregão **será entregue de forma fracionada conforme solicitação dos departamentos do SAMAE**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

5.3 A empresa vencedora deverá disponibilizar o atendimento em até 72 (Setenta duas) horas, não sendo aceito atraso superiores a 72 (Setenta duas) horas, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.

5.4 Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.5 O(s) bem (ens) ou serviço(s) objeto deste Edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

5.6 Cada fornecimento/serviço somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;

5.7 Os equipamentos ou serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação nos termos constantes da nota de autorização de despesas.

5.8 A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS. A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho, em conformidade com o disposto na presente ATA.

5.8.1 O SAMAE de Andirá – PR poderá requisitar documentos que comprovem o subitem 5.1 deste termo de referência a qualquer momento da contratação e em caso de constatação de irregularidade, esta autarquia deverá tomar as medidas administrativas cabíveis.

5.9 O faturamento deverá ser emitido para SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - CNPJ Nº 20.856.995/0001-02 - endereço: Rua Minas Gerais, nº 828 – Centro- Andirá – PR, Cep: 86.380-000.

5.10 O SAMAE, por meio do fiscal do contrato, irá comunicar ao preposto da empresa terceirizada sobre a conduta inadequada do funcionário que atente contra o patrimônio institucional ou material do SAMAE, deixando registrado no contrato o aviso sobre a irregularidade do serviço a contratada, para que a empresa terceirizada tome as providencias cabíveis ao caso.

5.11 Os serviços deverão ser executados por trabalhadores do quadro efetivo de funcionários da empresa ou por contrato de prestação de serviço, com jornada de trabalho e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva função.

5.12 Os profissionais, designados pela Contratada para execução dos serviços, deverão estar fazendo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários para garantir a salubridade do ambiente de trabalho.

5.13 Para todos os classificados será exigido Atestado de Capacidade técnica fornecida por órgãos públicos ou privados.

5.14 Em caso de danos aos pneus novos, em que for constatada imprudência, imperícia, ou falta de zelo, estes serão cobrados do prestador de serviço.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

5.15 A empresa deverá ter sede e local próprio para atendimento ao SAMAE, sendo vedado a subcontratação total dos serviços licitados.

6 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 Promover a organização técnica e administrativa do objeto contratado, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.

6.2 Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributário.

7 DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO, HORÁRIOS E DIAS DE ENTREGA

7.1 LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: Dentro da zona urbana e rural (distritos) do Município de Andirá - PR. O local será informado quando do efetivo encaminhamento da Nota de Autorização de Despesa à detentora do Contrato.

8 DO REAJUSTE

8.1 A revisão do preço original do Contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

8.2 Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

8.3 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

8.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

8.5 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II. Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

8.6 Sendo procedente o requerimento da empresa detentora do contrato, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

8.7 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, quando solicitados, terão o prazo mínimo de análise de 30 (dias), não podendo o fornecedor suspender a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, salvo expressa autorização do SAMAE.

9 ITENS E VALORES DO CERTAME – CONFORME TABELA ABAIXO:

9.1 As empresas deverão apresentar proposta eletrônica com arquivo salvo em pendrive ou CD, junto a proposta impressa. A proposta eletrônica deverá ser solicitada pelas empresas no e-mail "licita.samae@gmail.com".



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

Valor Máximo do Total: R\$11.795,42 (onze mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CONserto DE PNEU TRASEIRO MAQUINA AGRICOLA	SV	4,0000	105,0000	420,00
2	CONserto DE PNEU TRASEIRO MAQUINA AGRICOLA COM TIP TOP	SV	4,0000	106,0000	424,00
3	CONserto DE PNEU TRASEIRO MAQUINA AGRICOLA COM MANCHÃO	SV	4,0000	115,0000	460,00
4	CONserto DE PNEU TRASEIRO MAQUINA AGRICOLA COM BICO	SV	4,0000	108,0000	432,00
5	CONserto DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA AGRICOLA	SV	4,0000	59,7400	238,96
6	CONserto DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA AGRICOLA COM TIP TOP	SV	4,0000	84,0000	336,00
7	CONserto DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA AGRICOLA COM MANCHÃO	SV	4,0000	85,3300	341,32
8	CONserto DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA AGRICOLA COM BICO	SV	4,0000	78,2800	313,12
9	CONserto DE PNEU 900X20 - 1100X22 - 1000X20 TRASEIRO E DIANTEIRO COM MANCHÃO	SV	12,0000	41,2800	495,36
10	CONserto DE PNEU 900X20 - 1100X22 - 1000X20 TRASEIRO E DIANTEIRO	SV	12,0000	36,2800	435,36
11	CONserto DE PNEU 900X20 - 1100X22 - 1000X20 TRASEIRO E DIANTEIRO COM TIP TOP	SV	10,0000	41,2800	412,80
12	CONserto DE PNEU 900X20 - 1100X22 - 1000X20 TRASEIRO E DIANTEIRO COM BICO	SV	10,0000	40,8800	408,80
13	CONserto DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES	SV	50,0000	19,8800	994,00
14	CONserto DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES COM TIP TOP	SV	20,0000	22,1300	442,60
15	CONserto DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES COM MANCHÃO	SV	20,0000	23,1300	462,60



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

16	CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES COM BICO	SV	20,0000	23,1300	462,60
17	MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES	SV	20,0000	17,5000	350,00
18	MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS	SV	20,0000	33,7500	675,00
19	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS MAQUINA AGRICOLA	SV	12,0000	110,0000	1.320,00
20	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS CAMINHÕES	SV	20,0000	27,3800	547,60
21	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES	SV	30,0000	18,8800	566,40
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCORRO POR KM RODADOS	KM	200,0000	3,1900	638,00
23	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MOTOS CG 160	SV	10,0000	20,1300	201,30
24	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DE MOTOS CG 160	SV	10,0000	20,8800	208,80
25	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MOTO CG 160	SV	10,0000	20,8800	208,80



ANEXO 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso (**cópia autenticada em cartório ou pelo servidor do município de Andirá**);

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício (**cópia autenticada em cartório ou pelo servidor do município de Andirá**);

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (retirada por meio eletrônico);

1.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2 PARA EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.1 Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>.

2.2 Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do simples nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte, elencadas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei (retirada por meio eletrônico);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei (retirada por meio eletrônico);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS (retirada por meio eletrônico);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (retirada por meio eletrônico)



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

e) prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista(**retirada por meio eletrônico**).

3.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP's, será assegurado a estas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.1.2 A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

4.1 Certidões negativas de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da expedição (**original ou cópia autenticada em cartório ou pelo servidor do município de Andirá**).

5 COMPROVAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1 Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de **Atestados ou Certidões**, fornecidos por **pessoa jurídica** de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos serviços a serem adquiridos.

5.2 Declaração unificada, conforme modelo/sugestão no anexo 06, contendo declaração de inexistência de fatos impeditivos; declaração de inexistência de empregados menores, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e declaração de responsabilidade.

5.3 Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o Contrato, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil, conforme modelo/sugestão no anexo 08.

5.4 O licitante deverá apresentar, de forma discriminada, a composição dos custos necessários à prestação dos serviços, mediante a disponibilização de planilhas de composição de custos e formação de preços. As planilhas deverão incluir custos com:

- a) Mão-de-obra: salário, encargos sociais e trabalhistas, adicionais (noturno, insalubridade, noturno, etc), benefícios mensais e diários, 13º salário, adicional de férias etc;
- b) Insumos necessários ao serviço: combustível, uniformes, EPIs, etc;
- c) Custos indiretos, tributos e lucro: tributos federais, estaduais e municipais, outros tributos, lucro;
- d) Outros custos pertinentes ao serviço.

6 OBSERVAÇÕES

6.1 **Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.**

6.2 Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

6.3 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Fone	

Sócio Administrador	
RG	
CPF	
Endereço	

Procurador	
RG	
CPF	
Endereço	

A presente empresa neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor, credencia o Sr(a)....., portador do RG, inscrito no CPF, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial n.º ____/____, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de ANO.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto dos itens do Pregão Presencial nº 22/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 22/2022 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 22/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 22/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 22/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá antes da abertura oficial das propostas;

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la; e

(g) cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 05 - DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (fora dos envelopes)

PREGÃO Nº 22/2022-FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, TROCA DE PNEUS, E SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS NO LOCAL.

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

- Não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº **22/2022**, realizado pelo SAMAE de Andirá - PR.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 07 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.**

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ – Carta-Proposta.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, TROCA DE PNEUS, E SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS NO LOCAL.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 PREÇO

Proposta: Deverá ser apresentado preço unitário, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os valores máximos.

As empresas deverão apresentar proposta eletrônica com arquivo salvo em pendrive ou CD, junto a proposta impressa. A proposta eletrônica deverá ser solicitada pelas empresas no e-mail “licita.samae@gmail.com”.

LOTE 1 -

Valor Máximo do Lote: R\$11.795,42 (onze mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA AGRICOLA	SV	4,0000	105,0000	420,00
2	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA AGRICOLA COM TIP TOP	SV	4,0000	106,0000	424,00
3	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA AGRICOLA COM MANCHÃO	SV	4,0000	115,0000	460,00
4	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA AGRICOLA COM BICO	SV	4,0000	108,0000	432,00
5	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA AGRICOLA	SV	4,0000	59,7400	238,96
6	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA AGRICOLA COM TIP TOP	SV	4,0000	84,0000	336,00
7	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA AGRICOLA COM MANCHÃO	SV	4,0000	85,3300	341,32
8	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA AGRICOLA COM BICO	SV	4,0000	78,2800	313,12
9	CONSERTO DE PNEU 900X20 - 1100X22 - 1000X20 TRASEIRO E DIANTEIRO COM MANCHÃO	SV	12,0000	41,2800	495,36



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

10	CONserto DE PNEU 900X20 - 1100X22 - 1000X20 TRASEIRO E DIANTEIRO	SV	12,0000	36,2800	435,36
11	CONserto DE PNEU 900X20 - 1100X22 - 1000X20 TRASEIRO E DIANTEIRO COM TIP TOP	SV	10,0000	41,2800	412,80
12	CONserto DE PNEU 900X20 - 1100X22 - 1000X20 TRASEIRO E DIANTEIRO COM BICO	SV	10,0000	40,8800	408,80
13	CONserto DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES	SV	50,0000	19,8800	994,00
14	CONserto DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES COM TIP TOP	SV	20,0000	22,1300	442,60
15	CONserto DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES COM MANCHÃO	SV	20,0000	23,1300	462,60
16	CONserto DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES COM BICO	SV	20,0000	23,1300	462,60
17	MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES	SV	20,0000	17,5000	350,00
18	MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS	SV	20,0000	33,7500	675,00
19	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS MAQUINA AGRICOLA	SV	12,0000	110,0000	1.320,00
20	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS CAMINHÕES	SV	20,0000	27,3800	547,60
21	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES	SV	30,0000	18,8800	566,40
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCORRO POR KM RODADOS	KM	200,0000	3,1900	638,00
23	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MOTOS CG 160	SV	10,0000	20,1300	201,30
24	SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS DE MOTOS CG 160	SV	10,0000	20,8800	208,80
25	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MOTO CG 160	SV	10,0000	20,8800	208,80

Validade da proposta: 60 dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de vigência Contrato: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme as previsões legais da lei 8666/1993.

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL ATESTADA.

3 **DECLARAÇÃO** de que preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA
(OBS.: (representante legal da empresa))



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, TROCA DE PNEUS, E SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS NO LOCAL.

Razão Social:

Representante:

Qualificação/cargo:

CPF:

Endereço Completo:

Telefone Fixo:

Móvel:

Alternativo:

E-mail Principal:

Alternativo:

Dados bancários da empresa: Banco:

Agencia:

Conta:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO 09- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº __/20XX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022

PREGÃO Nº 22/2022

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: _____(nome)

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Minas Gerais, 828, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.856.995/0001-02, neste ato representado pelo Diretor Presidente.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, TROCA DE PNEUS, E SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS NO LOCAL.**, conforme itens de descrição de serviços constante no Termo de Referência – ANEXO 01 que compõe o presente edital.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 02 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$____(____) conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4 Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação de Índices Nacionais Preço ao Consumidor – INPC.



3.5 O órgão contratante monitorará o preço do serviço avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

3.6 O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CNF do INSS e CRF do FGTS.

4.2 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

4.3 Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAMAE de Andirá - PR – Estado do Paraná.

4.5 Para empresas localizadas no Município de Andirá, será exigido prova de regularidade para com o SAMAE, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida por esta Autarquia, devendo ser apresentado com a nota fiscal.

4.6 É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.7 O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.8 Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento oriundos do SAMAE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o pagamento até a sua efetivação, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

i = IPCA-E



5 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária informadas na Nota de Empenho.

6 CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

7.1 A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

7.3 A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

8 CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

9.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

9.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

9.4 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.6 Sem prejuízo das penalidades legalmente previstas, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, podendo o SAMAE rescindir o instrumento contratual, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

10.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

10.2 O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

10.3 Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

11.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº22/2022 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

13.1 Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº **22/2022** que o precedeu.

15.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Fica eleito o foro da Comarca de ANDIRÁ, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (Três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, ____ de _____ de 20 ____.

Contratante

SAMAE DE ANDIRÁ - PR

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor – Presidente

Contratado



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

CERTIDÃO

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº **22/2022**, com data de abertura para o dia **24 de Agosto de 2022**, à sala do Setor de Compras, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, 11 de Agosto de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
DIRETOR PRESIDENTE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º22/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto, MONTAGEM, TROCA DE PNEUS, E SOCORRO PARA CONserto DE PNEUS NO LOCAL.

DATA DA ABERTURA: Andirá 24 de Agosto de 2022 às 14h:00m

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 13h49m do dia 24 de Agosto de 2022

CRENCIAMENTO DAS 13h:50m até as 13h:59m do dia 24 de Agosto de 2022.

VALOR MÁXIMO: R\$ 11.795,42 (onze mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

LOCAL DE ABERTURA: Na Sede do SAMAE de Andirá, sito à Rua Minas Gerais, nº 828, Jardim Centenário – Andirá – PR.

Locais para retirada do edital: O Edital do Pregão Presencial poderá ser retirado por meio eletrônico no website do SAMAE, <https://samaeandira.com.br/publicacoes/licitacoes>, e da Prefeitura Municipal de Andirá, <http://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes>. O edital também poderá ser retirado no portal da transparência, através do endereço <http://200.150.106.98:8081/portaltransparencia/>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Sede Administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, situada na Rua Minas Gerais, nº 828, Andirá – PR.

Andirá, 11 de Agosto de 2022.

**GLAUCO TIRONI GARCIA
DIRETOR PRESIDENTE**